CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 010/93 **Data** 16/02/93

INTERESSADO: VER. CID MARCONI - GORETE PEREIRA E CHICO LOPES.

ASSUNTO: Cria a Comissão de Turismo e Serviços, Extingue a Comissão de Cultura, Bem Estar Social e Turismo e Incorpora as Respectivas Atribuições a Outras Comissões.

RESOLUÇÃO Nº 1158 DE 13/04/93

DIOM Nº 10091 DE 15/04/93

ARQUIVO 23-04-93

DIGITALIZADO

EM: 11/09/00

REGIA R.

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1155/93 DE 13 DE abril DE 1993.

Cria a Comissão de Turismo e Serviços, extingue a Comissão de Cultura, Bem-estar Social e Turismo e incorpora as respectivas atribuições a outras Comissões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - As Comissões Permanentes de que tratam o art. 20 da Resolução nº 200, de 20 de setembro de 1956 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza) e Resoluções posteriores que a alteram, ficam acrescidas da Comissão de Turismo e Serviços.

Art. 2º - A Comissão de Turismo e Serviços compete exercer as atribuições previstas no art. 22, §1º, I a VI, da Lei Orgânica do Município, no que concerne ao turismo e serviços correlatos.

Art. 3º - Fica extinta a Comissão de Cultura, Bem-estar Social e Turismo, criada pelo art. 1º da Resolução nº 801, de 31 de maio de 1980.

§ 1º - As atribuições da extinta Comissão, relacionadas com a cultura, passam à competência da Comissão de Educação, que se denominará Comissão de Educação, Cultura e Esportes, abrangendo também as matérias afetas aos desportos em geral.

§ 2º - As atribuições da mesma extinta Comissão concernentes ao bem-estar social, passam à competência da Comissão de Saúde e Assistência Social, definida no art. 26 do Regimento Interno (Resolução nº 200, de 20.09.56).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 4º - O número de Vereadores participantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza será fixado no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 07 (sete).

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara adotará as providências necessárias à organização e funcionamento das Comissões de que trata esta Resolução, observadas, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Art. 1º da Resolução nº 801, de 31 de maio de 1980, e demais disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 13 DE abril DE 1993.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferrer COMO RELATOR
Em 02/03/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 18/2/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 30/03/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/93.

Cria a Comissão de Turismo e Serviços, extingue a Comissão de Cultura, Bem-estar Social e Turismo e incorpora as respectivas atribuições a outras Comissões.

Art. 1º - As Comissões Permanentes de que tratam o art. 20 da Resolução Nº 200, de 20 de setembro de 1956 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza) e Resoluções posteriores que a alteraram, ficam acrescidas da Comissão de Turismo e Serviços.

Art. 2º - à comissão de Turismo e Serviços compete exercer as atribuições previstas no art. 22, § 1º, I a VI, da Lei Orgânica do Município, no que concerne ao turismo e serviços correlatos.

Art. 3º - Fica extinta a Comissão de Cultura, Bem-estar Social e Turismo, criada pelo art. 1º da Resolução Nº 801, de 31 de maio de 1980.

§ 1º - As atribuições da extinta Comissão, relacionadas com a cultura, passam à competência da Comissão de Educação, que se denominará Comissão de Educação, Cultura e Esportes, abrangendo também as matérias afetas aos desportos em geral.

§ 2º - As atribuições da mesma extinta Comissãoçoncernentes ao bem-estar social, passam à competência da Comissão de Saúde e Assistência Social,, definida no art. 26 do Regimento Interno (Resolução Nº 200, de 20.09.56)

Art. 4º - O número de Vereadores participantes das Comis

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

sões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza será fixado no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 07 (sete).

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara adotará as providências e atos necessários à organização e funcionamento das Comissões de que trata esta Resolução, observadas, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 6º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 1º da Resolução Nº 801, de 31 de maio de 1980, e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de fevereiro de 1993.

Vereador Cid Marconi

Vereadora Gorete Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- JUSTIFICATIVA -

Através do incluso projeto de Resolução, proponho a criação da Comissão de Turismo e Serviços, bem como a extinção da Comissão de Cultura, Bem-estar Social e Turismo, incorporando as demais atribuições desta última a outras Comissões.

Entendo que o desenvolvimento intenso por que passa atualmente a indústria do turismo em nossa cidade, espera de nós, Vereadores, maior atenção para o disciplinamento legal e regulamentação que essa importante atividade está a exigir. Por isto, considero que para tanto deve ser criada nesta Casa uma Comissão permanente voltada exclusivamente para os assuntos relacionados com o turismo e serviços a ele correlatos. Cumpre, portanto, que sejam desmembradas as atribuições parlamentares referentes ao turismo daquelas afetas à cultura e ao bem-estar social, que atualmente constituem a Comissão de Cultura, Bem-estar Social e Turismo, a qual, por conseguinte, deverá ser extinta, transferindo-se as suas demais atribuições, revogando-se o art. 1º da Resolução Nº 801, de 31.05.80, que a criou.

Assim é que o art. 3º do projeto propõe que, extinta a Comissão de Cultura, Bem-estar Social e Turismo, sejam as atribuições relacionadas com a cultura transferidas para a Comissão de Educação, que também abrangerá as matérias relacionadas com os esportes, passando a denominar-se Comissão de Educação, Cultura e Esportes (§ 1º). É que as atividades concernentes ao bem-estar social passam à competência da Comissão de Saúde e Assistência Social. De tal forma reconstituídas, essas importantes Comissões tratarão de matérias afins, que guardam absoluta correlação entre si.

Por fim, proponho que o número de Vereadores integrantes das comissões permanentes seja fixado no mínimo de 05 (cinco) e no máximo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

de 07 (sete), a depender do volume de trabalho que certas comissões demandarão, dada a maior frequência de algumas questões da mesma natureza, submetidas à apreciação do Poder Legislativo. Competirá à Mesa Diretora as providências e atos necessários à organização e funcionamento das Comissões, respeitadas, no que couber, as disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno a respeito do assunto.

É este, em essência, o projeto de Resolução que submeto à apreciação de meus ilustres pares, esperando da Casa a sua pronta acolhida e aprovação.

Vereador Cid Marconi

VEREADORA GORETE PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 018 /93
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/93

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 23/03/1993
PRESIDENTE

O Vereador Cid Marconi e outros apresentaram o projeto de Resolução que "Cria a Comissão de Turismo e Serviços, extingue a Comissão de Cultura, Bem-Estar Social e Turismo e incorpora as respectivas atribuições a outras Comissões".

Conforme justificativa acostada ao projeto, manifestamo-nos favorável pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1993.

Relator

Presidente

MPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/93.

APROVADO
Em 20/4/1993
PRESIDENTE

Cria a Comissão de Turismo e Serviços, extingue a Comissão de Cultura, Bem-estar Social e Turismo e incorpora as respectivas atribuições a outras Comissões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As Comissões Permanentes de que tratam o art. 20 da Resolução nº 200, de 20 de setembro de 1956 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza) e Resoluções posteriores que alteram, ficam acrescidas da Comissão de Turismo e Serviço.

Art. 2º - A Comissão de Turismo e Serviços compete exercer as atribuições previstas no art. 22, §1º, I a VI, da Lei Orgânica do Município, no que concerne ao turismo e serviços correlatos.

Art. 3º - Fica extinta a Comissão de Cultura, Bem-estar Social e Turismo, criada pelo art. 1º da Resolução nº 801, de 31 de maio de 1980.

§ 1º - As atribuições da extinta Comissão, relacionadas com a cultura, passam à competência da Comissão de Educação, que se denominará Comissão de Educação, Cultura e Esportes, abrangendo também as matérias afetas aos desportos em geral.

§ 2º - As atribuições da mesma extinta Comissão concernentes ao bem-estar social, passam à competência da Comissão de Saúde e Assistência Social, definida no art. 26 do Regimento Interno (Resolução nº 200, de 20.09.56).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 4º - O número de Vereadores participantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza será fixado no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 07 (sete).

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara adotará as providências necessárias à organização e funcionamento das Comissões de que trata esta Resolução, observadas, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Art. 1º da Resolução nº 801, de 31 de maio de 1980, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de abril de 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR / CP

Ofício nº 530 /93

Fortaleza, 13 de abril de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1158/93 de 13 de abril de 1993, que **"CRIA A COMISSAO DE TURISMO E SERVIÇOS EXTINGUE A COMISSÃO DE CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E TURISMO E INCORPORA AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇOES A OUTRAS COMISSOES."**

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO DE ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município

Nesta